



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	11
1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	14
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	16
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	19
32ª Vara JEF - SJMG	24
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

10ª Vara Cível - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 10ª - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: MÔNICA GUIMARÃES LIMA

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	2	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	8	2	3	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	18	0	39	14	36	26	6	4
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	83	25	0	22	11	69	13	4	1

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	73	0	5	4	1	1	2	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	28	12	0	15	0	0	0	0	0	0	30	48	0	12	4	47	10	54	26	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	
MONITÓRIA	0	1	0	3	0	0	0	4	0	0	7	10	0	10	2	12	4	7	5	
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	1	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	20	1	0	9	0	0	0	30	0	0	87	105	3	99	19	145	55	27	5	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1	1	3	2	1	1	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	4	1	1	0	
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	1	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Total	56	14	0	30	0	0	0	100	0	0	0	238	321	3	208	62	334	116	104	43

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	5.477

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 10ª - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Magistrado: MÔNICA GUIMARÃES LIMA

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	3	1	3	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	1	0	1	0	11	0	0	13	0	0	0	12	7	0	35	17	43	25	6	4
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	18	0	0	18	0	0	0	28	9	0	21	12	69	14	6	5
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	36	0	4	4	5	1	2	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	6	7	0	20	0	1	0	0	34	0	0	0	39	34	0	9	2	39	9	47	25
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	
MONITÓRIA	1	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	8	1	0	9	2	9	5	4	3
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7	3	0	5	0	0	0	0	15	0	0	0	90	44	0	73	29	119	47	31	13

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	6	1	1	1	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	5	3	1	0	
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	
Total	16	11	0	31	0	30	0	0	88	0	0	0	190	142	0	166	71	304	107	102	53

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4.900

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

DE: **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, filho de Juracy Gonzaga Santos e Efigênia Dilma de Oliveira Santos, nascido aos 26/06/1976, natural de São Simão/GO, RG n. MG-7.241.868 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 999.094.646-91; **WEDSON LUIZ EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, filho de Maria Evangelista da Silva, nascido aos 21/04/1968, natural de Juazeiro/BA, ID nº 3373008/SSP/PE e CPF nº 561.476.274-49; **KLEBER BISPO DA CRUZ**, brasileiro, filho de Anades Bispo da Cruz, nascido aos 10/04/1976, natural de Santa Fé de Minas/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.360.026-08, bem assim demais interessados;

Finalidade: **INTIMÁ-LO(S)** para os termos da Ação da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de bens n. 10085-24.20174.01.3803, e para, querendo, manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os termos da referida ação, bem assim cientificá-los de que deverão acompanhar todos os atos do processo por meio de advogado devidamente constituído, e de que as futuras intimações ocorrerão por meio de publicação, bem assim **NOTIFICÁ-LO(S)** de que **(a)** os valores arrecadados com esta alienação antecipada ficarão vinculados ao presente feito, onde ocorrerá a destinação do crédito, permitindo que terceiro interessado, querendo, promova a defesa de seus direitos; **(b)** eventuais pedidos de restituição acerca desses bens e de valores dar-se-ão por meio de incidentes processuais, devidamente instruídos e vinculados aos processos n. 664-10.2017.4.01.3803 e n. 12891-66.2016.4.01.3803, onde foi decretada a pena de perdimento dos bens.

Objeto do leilão: **Um veículo GM/VECTRA, placa HCO – 2387, apreendido nos autos da Ação Penal n. 0012891-66.2016.4.01.3803 (IPL n. 450/2016-4 – DPF/UDI/MG), apreendido e depositado no Pátio da Polícia Rodoviária Federal.**

Pelo presente edital, fica(m) o(a)s réu(s) e os interessados devidamente intimado(s), caso não esteja(m) representado(s) por advogado(s) nos autos ou não seja(m) encontrado(a)s para intimação pessoal: **(i)** do teor dos autos da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de bens (veículo GM/VECTRA, placa HCO – 2387, apreendido nos autos das Ações Penais n. 0012891-66.2016 e 664-10.2017.4.01.3803 (IPL n. 450/2016-4 - DPF/UDI/MG); **(ii)** o valor arrecadado com esta alienação antecipada ficará vinculado ao presente feito, onde ocorrerá a destinação do crédito, permitindo que terceiro interessado, querendo, promova a defesa de seus direitos; **(iii)** eventuais pedidos de restituição acerca desse bem e do eventual valor dar-se-á por meio de incidentes processuais, devidamente instruídos e vinculados a este processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, 1ª Vara Federal.



SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

1. O juiz federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, da 1ª vara federal de juizado especial federal da subseção judiciária de Juiz de Fora – MG (Lei 5.010/1966, art. 13, III e IV, Provimento COGER/TRF1 10126799 de 19/04/2020, art. 96/113, Resolução CJF 496/06, art. 20), COMUNICA que os serviços da vara serão inspecionados entre **21 (2ª feira - 14h) e 25/06/2021 (6ª feira - 16h)**, podendo tal prazo ser prorrogado por 05 dias úteis.
2. A inspeção fará o levantamento da situação dos serviços administrativos e jurisdicionais da Vara, abrangendo os processos em tramitação, serviços e materiais correlatos.
3. Os prazos ficarão suspensos no período, e não haverá expediente destinado às partes (Resolução 496/06 CJF, art. 22, e Provimento COGER/TRF1 10126799, art. 99).
4. Não haverá atendimento externo no período, exceto nos casos de urgência, que envolvam risco de perecimento de direito ou outra situação que recomende a atenção imediata do juiz.
5. Os representantes do Ministério Público Federal – MPF, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/JF, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União – DPU, da Procuradoria Seccional Federal – PSF estão convidados para acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção.
6. As reclamações pertinentes aos serviços judiciários e sugestões poderão ser entregues ao Diretor de Secretaria pelo e-mail 01vara.jfa@trf1.jus.br ou pelo telefone (32) 99145-3304 (WhatsApp) para serem encaminhadas à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

Ao diretor de secretaria para as providências devidas.

Juiz de Fora, data da assinatura.

juiz federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO - 1ª vara



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre Franco, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 10:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13100014** e o código CRC **66B22236**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros, **DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA**, considerando o disposto no artigo 13, inciso III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66, no artigo 101 do Provimento Geral Consolidado 10126799 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Circular COGER 3/2021 e nos artigos 18 a 24 da Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER:

I. Ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União - AGU, à Defensoria Pública da União, e a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, que inspecionará os processos e os serviços a cargo da Secretaria da 1ª Vara e seu Juizado Especial Federal Adjunto, situados na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852, 1º andar, Centro, Montes Claros/MG, no período de **21 a 25 DE JUNHO DE 2021**, com início previsto para 9h do dia 21 de junho e término às 19h do dia 25 de junho de 2021.

II. As atividades serão realizadas diariamente no horário de 9h às 19h.

III. Serão objeto da inspeção os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 105 do Provimento Geral Consolidado; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria e aqueles utilizados facultativamente; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

III. Conforme previsto pelo art. 105, §6º do Provimento Geral Consolidado, não serão inspecionados os processos:

- a) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;
- b) os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento.
- d) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- e) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
- g) os processos que aguardam pagamento de precatório.

IV. Serão inspecionadas, ainda, todas as ações criminais com réus presos que tramitam na vara.

V. Nos termos do artigo 100 do Provimento Geral Consolidado, **a partir do dia 14/06/2021, quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, e durante a inspeção, os autos físicos que serão inspecionados (réus presos) NÃO PODERÃO SER RETIRADOS EM CARGA**, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno de todos os autos (de qualquer natureza) que se acharem com carga há mais de 90 (noventa) dias, inclusive com o Ministério Público Federal, ou em cumprimento de diligência, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI. No período de realização da inspeção ordinária, **serão suspensos os prazos processuais**, salvo em relação aos processos retirados em carga e com prazo em curso. Os prazos que porventura se iniciarem

nesse período começarão a correr a partir do dia 28/06/2021, inclusive.

VII. Fica determinada a devolução dos autos retirados em carga, que estejam com prazo vencido para manifestação, até o dia **18/06/2021**.

VIII. Durante o período de realização da inspeção ordinária estará suspensa a marcação e realização de audiências, à exceção daquelas necessárias para evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata.

IX. Durante a inspeção, **não haverá expediente externo**, à exceção daqueles necessários para evitar perecimento de direitos ou qualquer outra situação que recomende o atendimento imediato.

X. No decorrer da inspeção ordinária não ocorrerá interrupção da distribuição.

XI. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – 11ª Subseção Montes Claros/MG para que acompanhem a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

XII. Ficam convocados todos os servidores da 1ª Vara Federal para auxiliarem nos trabalhos, sendo vedada a fruição de férias no período, ressalvados os casos de extrema excepcionalidade.

XIII. Fica permitido às partes apresentarem as reclamações pertinentes aos serviços judiciários, pelo e-mail 01vara.mcl@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de Montes Claros, em 08 de junho de 2021. Eu, **Eubert Andrade Veloso**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Montes Claros, subscrevo.

Publicar e afixar.

assinado eletronicamente
WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Medeiros Pereira, Juiz Federal**, em 08/06/2021, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13149157** e o código CRC **5F3AF153**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006412-03.2021.4.01.8000

13149157v15

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

O MM. Juiz Federal **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**, Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais.

RESOLVE:

1. Avisar às partes sobre a designação, no período de 21 a 25 de junho do corrente ano, no horário de 9h às 18h, da realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, a ser instalada às 14 horas, do primeiro dia designado, na sede deste Juízo Federal, localizado na Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - Divinópolis /MG, nesta Cidade.
2. Determinar a expedição de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a ser publicado no e-DJF1 e afixado no edifício sede deste Juízo, para ciência de todos os interessados, especialmente das partes e advogados;
3. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;
4. Durante o período da Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, ficando suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências. Os pedidos urgentes deverão ser apreciados, para evitar perecimento de direito. As partes poderão apresentar ao Juiz da Vara as reclamações que entenderem cabíveis.
5. Convocar todos os servidores, exceto os que estiverem com férias marcadas, da Vara para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção, no horário acima determinado;
- 6 - Oficie-se ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União – AGU e à Ordem dos Advogados do Brasil, convidando-os para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. OFICIE-SE. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal**, em 04/06/2021, às 20:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



13028055 e o código CRC 489A1C12.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006420-77.2021.4.01.8000

13028055v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021, **FAZ SABER:**

Aos Senhores **ADVOGADOS**, que militam nesta 2ª Vara, às **PARTES** e a quem mais possa interessar, e que do presente **EDITAL** tiverem conhecimento, que será realizada, no **PERÍODO DE 21 a 25 DE JUNHO de 2021, de forma remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos, às 14:00 horas, do dia 21 DE JUNHO DE 2020, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021** dos processos em andamento, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 2ª Vara Federal de Divinópolis/MG, situada na Praça Dom Cristiano, n. 400.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil- 48ª Subseção para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 02vara.dvl@trf1.jus.br, bem como à Corregedoria-Geral do TRF – 1ª Região.

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para

o juízo federal respectivo, no **endereço eletrônico** 02vara.dvl@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção, salvo em situações previamente autorizadas.

Eu, Delmar Carneiro Pessoa Júnior, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, redigi e subscrevi. Eu, **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis, assino. Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Divinópolis/MG, 24 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Divinópolis



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal**, em 04/06/2021, às 20:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13027780** e o código CRC **3775763D**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006420-77.2021.4.01.8000

13027780v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 102

Disponibilização: 09/06/2021

32ª Vara JEF - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13125122 e o código CRC D4BD54CF.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**, no exercício pleno de seu cargo, e com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, à Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como ao Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER 3/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas Inspeções Ordinárias de 2020:

FAZ SABER:

Ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, às partes e a todos quantos deste edital tiverem conhecimento que será realizada, excepcionalmente, **no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021**, a Inspeção Anual Ordinária na 32ª Vara Federal, observando-se o seguinte:

I- Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 9h do dia 28 de junho de 2021 e encerrar-se-ão no dia 02 de julho de 2021, às 19h, sendo realizados **de forma remota**.

II- A Inspeção tem por finalidade a verificação dos serviços internos da unidade judiciária, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. **Serão objeto da inspeção:** os processos em tramitação na unidade, na forma do art. 105 do Provimento COGER n. 10126799; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à unidade judiciária; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

III- A inspeção de processos será realizada por amostragem, com o exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais) na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, balizados pelo mínimo de 200 (duzentos) e máximo de 600 (seiscentos) processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na vara. Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados aqueles que se enquadram no §6º do art. 105 do Provimento COGER 10126799. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos arts. 106 e 107 do mesmo Provimento COGER

IV - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (JEF Virtual e PJ-e), conforme Circular COGER 03/2021.

V - No período da Inspeção Ordinária, serão suspensos os prazos processuais e a realização das audiências, não havendo expediente destinado às partes;

VI - Não haverá interrupção da distribuição e os magistrados conhecerão de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direito, bem como atuarão em situações que recomendem sua atenção imediata;

VII - As partes e procuradores poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, que deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 32vara.mg@trf1.jus.br;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal, no endereço eletrônico 32vara.mg@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX- Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

Publique-se e afixe-se.

Oficie-se o MPF, a AGU, a DPU e a OAB/MG.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR

Juiz Federal da 32ª Vara

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006369-66.2021.4.01.8000

13125122v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convocação dos servidores da 32ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para a Inspeção Ordinária de 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal da 32ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, **JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, à Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como ao Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e demais normas legais,

CONSIDERANDO a designação do período de 28 de junho a 02 de julho de 2021 para a realização da Inspeção Anual Ordinária dos serviços desta 32ª Vara Federal:

RESOLVE:

CONVOCAR, nos termos do artigo 103 do Provimento 10126799, todos os servidores da 32ª Vara Federal, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, **que será realizada excepcionalmente de forma remota.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR

Juiz Federal da 32ª Vara/SJMG



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13125430** e o código CRC **703FB223**.

